



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 540, sexta-feira, 16 de setembro de 2016

DECRETO Nº 27.597, de 14 de setembro de 2016.

Altera a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, pelo tempo restante do mandato 2014/2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município; da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010; Decreto nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 23.136, de 16 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, para terminar o atual mandato, os suplentes das letras “a”, “c”, “e”, “i”, o titular da letra “h” e os titulares e suplentes das letras “k” e “l”, do inciso I; o titular da letra “a” e “c”, os titulares e suplentes das letras “b”, “e” e “l” e os suplentes das letras “d”, “g”, “h”, “i” e “k”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 23.136/14; que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - (...)

a) (...)

Suplente: Regina Célia Marcis

(...)

c) (...)

Suplente: Joel Gehlen

(...)

e) (...)

Suplente: Eliseu Lemos

(...)

h) (...)

Titular: Júlio César de Sá

(...)

i) (...)

Suplente: Gustavo Breir

(...)

k) (...)

Titular: Gabriela Maria Carneiro de Loyola

Suplente: Mônica Pereira Juergens

(...)

l) (...)

Titular: Marcelo Octavio Negreiros de Mello

Suplente: Cássio Fernando Correia

(...)

II - (...)

a) (...)

Titular: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

(...)

b) (...)

Titular: Deivison Maicon Garcia

Suplente: Marcos de Oliveira Vieira

(...)

c)

Titular: Mara Beatriz Souza

(...)

d) (...)

Suplente: Iára Claudinéia Stiehler Coninck

(...)

e) (...)

Titular: Walter Souza

Suplente: Tiago Furlan Lemos

(...)

g) (...)

Suplente: Cleiton José Barbosa

(...)

h) (...)

Suplente: Jeferson Correa

(...)

i) (...)

Suplente: Tatiane Dominoni Rodrigues

(...)

k) (...)

Suplente: Ari José Vieira Júnior

(...)

l) (...)

Titular: Priscila Piske Schroeder

Suplente: Marcos Venícius de Oliveira ” (NR)

Art. 2º Diante das alterações realizadas no art. 1º, do presente Decreto, a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, até o final do mandato 2014/2016, passa a ser a seguinte:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Área de artes visuais

Titular: Nilton Santo Tirotti (Decreto nº 25.069/15)

Suplente: *Regina Célia Marcis*

b) Área de cinema e vídeo

Titular: Ebner Maciel Gonçalves

Suplente: Fabrício Porto

c) Área de comunicação em cultura

Titular: Pierre Silveira

Suplente: *Joel Gehlen*

d) Área de culturas populares e artesanato

Titular: Edson Gellert Schubert

Suplente: Karla Rodrigues dos Reis

e) Área de dança

Titular: Elaine Pereira Gonçalves

Suplente: *Eliseu Lemos*

f) Área de formação em cultura

Titular: Maycon dos Santos

Suplente: Dorival Jungles Junior

g) Área de livro e leitura

Titular: Jurandy de Arruda Neto

Suplente: Maria Rosa de Miranda Coutinho

h) Área de museus e espaços de memória

Titular: *Júlio César de Sá*

Suplente: Sandra Paschoal Leite de Camargo Guedes

i) Área de música

Titular: Marcus Vinicius Carvalho

Suplente: *Gustavo Breir*

j) Área de patrimônio imaterial

Titular: Alvir Antonio Schneider

Suplente: Heidi Bublitx Schubert

k) Área de patrimônio material

Titular: *Gabriela Maria Carneiro de Loyola*

Suplente: *Mônica Pereira Juergens*

l) Área de teatro e circo

Titular: *Marcelo Octavio Negreiros de Mello*

Suplente: *Cássio Fernando Correia*

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Membros natos da Fundação Cultural de Joinville

Titular: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Suplente: *Evandro Censi Monteiro*

b) Representantes da área de difusão cultural da Fundação Cultural de Joinville

Titular: *Deivison Maicon Garcia*

Suplente: *Marcos de Oliveira Vieira*

c) Representantes da área de ensino e artes da Fundação Cultural de Joinville

Titular: *Mara Beatriz Souza*

Suplente: Marcos Antônio Rück

d) Representantes da área de patrimônio cultural e espaços de memória da Fundação Cultural de Joinville

Titular: Anne Elise Rosa Soto - (Decreto 25.069/15)

Suplente: *Iára Claudinéia Stiehler Coninck*

e) Representantes da Fundação Turística de Joinville

Titular: *Walter Souza*

Suplente: Tiago Furlan Lemos

f) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Dieter Klostermann - (Decreto 25.069/15)

Suplente: Anemarie Sonia Uebele

g) Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Marileide Macedo Rodrigues Silva - (Decreto 25.069/15)

Suplente: : *Cleiton José Barbosa*

h) Representantes da Secretaria de Comunicação

Titular: Rodrigo Schwartz

Suplente: *Jeferson Correa*

i) Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Monalise Agne dos Santos

Suplente: *Tatiane Dominoni Rodrigues*

j) Representantes da Fundação Instituto de Pesquisa e

Planejamento Urbano de Joinville - IPPUJ

Titular: Marco Aurélio Chianello

Suplente: Clailton Dionísio Breis

k) Representantes da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico

Titular: *Romy Buhnemann Dunzinger* - (Decreto 25.069/15)

Suplente: *Ari José Vieira Júnior*

l) Representantes da Secretaria Administração e Planejamento

Titular: *Priscila Piske Schroeder*

Suplente: *Marcos Venícius de Oliveira*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2015.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0391853** e o código CRC **E10F5159**.

DECRETO Nº 27.601, de 14 setembro de 2016.

Altera o Decreto nº 23.993, de 02 de março de 2015, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, para o mandato de 4/3/2015 a 4/3/2017.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea "m)", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 23.993, de 02 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - (...)

m) (...)

1. Titular: Evandro Censi Monteiro (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392212** e o código CRC **240FBAF9**.

DECRETO Nº 27.606, de 15 de setembro de 2016.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 7º da Lei nº 3.725, de 02 de junho de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e revoga a Lei nº 2.627, de 17 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem, como segue:

I – Representantes do Executivo Municipal:

Secretaria de Assistência Social

Titular: Marcus Rodrigues Faust

Suplente: Simone Wonspeher

Titular: Ana Damaris Tomelin Andryeaiak

Suplente: Paula Ortiz Conte

Titular: Deyvid Inácio Espindola Luz

Suplente: Hanelore Misfeld

Secretaria da Saúde

Titular: Francine Juliana Beiro

Suplente: Camila Cristina Debortoli

Secretaria da Educação

Titular: Marianita Scheuer Pereira

Suplente: Solange de Souza Seger

Fundações Municipais que Atuam com Crianças e Adolescentes

Titular: Alice Hitomi Suzuke Nakashima

Suplente: Antônio Sérgio de Lima

Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – Ippuj

Titular: Patrícia Rathunde Santos

Suplente: Luciane Aparecida Oro

Secretaria de Habitação

Titular: Sueli Gonçalves de Bairos

Suplente: José Rogério Correa

Procuradoria Geral do Município

Titular: (Sem indicação)

Suplente: (Sem indicação)

II – Representantes das entidades não-governamentais:

Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente, dentre as Filiadas à Associação Joinvilense de Obras Sociais (Ajos)

Titular: Robson Richard Duvoisin

Suplente: Maria Irene Osteto

Entidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Claudia Mary Dreher

Suplente: Daniela Rosendo

Associações de Pais e Professores (Apps)

Titular: Sandra Felicio Roldão

Suplente: Márcia Machado França

Associações de Moradores

Titular: Nilson Vanderlei Weirich

Suplente: Fabiana Ramos Da Cruz Cardozo

Entidades Religiosas

Titular: Eunice B. Deckmann

Suplente: Rosemarie Haak Lieges

Indústria, Comércio e Prestadores de Serviço

Titular: Lucieny M. M. Pereira

Suplente: Tania H. M. Storch

Clubes de Serviços

Titular: Alinor dos Santos

Suplente: Elaine Villalba

Associações de Profissionais Liberais

Titular: Angela Cristina Ceschin Silva

Suplente: Evelise Maria Junkes Buzzi

Sindicatos Laborais

Titular: Alexandro Velho

Suplente: Edina Acordi Soethe

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho é de 2 (dois) anos, contados de 30 de Setembro de 2016 a 29 de Setembro de 2018.

Art.3º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395108** e o código CRC **4B9F19C3**.

DECRETO Nº 27.599, de 14 de setembro de 2016.**Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a EUGENIO DE MIRANDA CORREA, matrícula n. 025, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Operador de Som, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 5 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de setembro de 2016.

Udo Döhler
Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2016, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392014** e o código CRC **3FEDEC4B**.

DECRETO Nº 27.602, de 14 de setembro de 2016.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a IRENITA LAURA ROSA HERNANDEZ, matrícula n. 65.760, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino 1º Grau, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valério Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2016, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392725** e o código CRC **512170E1**.

DECRETO Nº 27.604, de 15 de setembro de 2016.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a ROMEU BOBEL, na condição de esposo da servidora falecida MARIA THEREZA ELIZA BOBEL, matrícula n. 10.086-6, nos termos do art. 20, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do falecimento do pensionista em 4 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de setembro de 2016.

Udo Döhler
Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2016, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0394072** e o código CRC **E435F817**.

DECRETO Nº 27.605, de 15 de setembro de 2016.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ROMEU BOBEL, matrícula n. 13.202, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Economista, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 4 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de setembro de 2016.

Udo Döhler
Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2016, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0394137** e o código CRC **01C1969A**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 067/2016 – GABP - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 021/2016

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências pela Portaria nº 002/2014-GABP, art. 1º, incisos I e VIII, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa Devapav Obras e Serviços Ltda. - EPP, CNPJ nº 09.021.887/0001-33, originado por meio do processo licitatório Pregão nº 021/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e confecção de lombadas físicas em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

A comissão fica assim constituída:

Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558,

Gilson Lucas, matrícula 424,

Ricardo Gaedke, matrícula 746,

Samuel Luiz Bernades Gomes, matrícula 616.

Art. 2º - O mandato desta comissão inicia-se na data de assinatura do referido contrato e encerra-se no término do período de vigência do mesmo.

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2016, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0393825** e o código CRC **B5B3CD97**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA N° 066/2016 – GABP - DETRANS****Institui Comissão para Fiscalização do Contrato n° 019/2016**

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências pela Portaria n° 002/2014-GABP, art. 1º, incisos I e VIII, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 019/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa Printsul Comércio Atacadista Ltda - EPP, CNPJ n° 19.032.430/0001-13, originado por meio do processo licitatório Pregão n° 018/2016, que tem por objeto o fornecimento de pastas de cartolina para os Recursos de Infração de Trânsito, protocolados no Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Ana Luiza do Nascimento Paulo, matrícula 752,

Cristiane Poffo, matrícula 723,

Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484,

Samuel Luiz Bernades Gomes, matrícula 616.

Art. 2º - O mandato desta comissão inicia-se na data de assinatura do referido contrato e encerra-se no término do período de vigência do mesmo.

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2016, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0393807** e o código CRC **2108D360**.

PORTARIA SEI - FMDR25.GAB/FMDR25.NAD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

PORTARIA Nº 04 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de redes preventivas de incêndio, do prédio do Galpão do Produtor Rural na CEASA/Joinville, onde foi construído o Banco de Alimentos.

O Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – nomear a Comissão de Fiscalização da Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de redes preventivas de incêndio, do prédio do Galpão do Produtor Rural na CEASA/Joinville, onde foi construído o Banco de Alimentos, firmada junto a empresa Extinville Comércio de Extintores Ltda – ME – Processo SEI nº 16.0007538-7, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de redes preventivas de incêndio, para realização de testes e ensaios com emissão de Laudo Técnico e ART, cuja finalidade é identificar e quantificar os serviços necessários para adequação do sistema preventivo existente no galpão onde está

localizado o Banco de Alimentos, ao Parecer emitido pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville e ao projeto preventivo aprovado, ficando assim constituída:

I – Troy Roger Lemke – Gerente, matrícula nº 65;

II – Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert – Agente Administrativo, matrícula nº 18.968;

III – Elisa Kassulke Engel – Engenheira Civil, matrícula nº 42.830.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Valério Schiochet, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2016, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395867** e o código CRC **EC848AD9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 96/2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui Lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 266/2016 - empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda, referente a aquisição de cimento para a Fábrica de Tubos – SEINFRA, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 014/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388952** e o código CRC **9E44B967**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 94/2016/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar o Servidor Público Rui Lopes Guimarães, matrícula n. 44.833, para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 279/2016 - empresa Suíça Transportes Ltda. ME, referente a aquisição de materiais para a Fábrica de Tubos - SEINFRA, na forma de Pregão Presencial nº 112/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0388918** e o código CRC **E9E46BC1**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 068/2016 – GABP - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 022/2016

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências pela Portaria nº 002/2014-GABP, art. 1º, incisos I e VIII, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 022/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa FVB Locadora de Veículos Ltda., CNPJ nº 11.068.349/0001-81, originado por meio do processo licitatório Pregão nº 07/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de veículos automotores a serem utilizados pelos agentes de trânsito.

A comissão fica assim constituída:

Adalberto Fock Júnior, matrícula 444,

Alexandre Roger Demaria, matrícula 572,

Cláudio Martin Netto, matrícula 451,

Isaías da Silva Brim, matrícula 549.

Art. 2º - O mandato desta comissão inicia-se na data de assinatura do referido contrato e encerra-se no término do período de vigência do mesmo.

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2016, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395912** e o código CRC **1D0F7B1A**.

EDITAL SEI Nº 0394929/2016 - SES.UNG

Joinville, 15 de setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Editais de Credenciamento Universal nº 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Joinville, SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o Credenciamento de empresas especializadas para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Joinville, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste Credenciamento, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 9.648/98 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O período de credenciamento será por tempo indeterminado.

1. Do Objeto

O presente credenciamento tem por objetivo a seleção e posterior contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville.

Os aparelhos devem atender as especificações contidas nas Portarias GM n. 793, de 24/04/2012, GM n. 835, de 25/04/2012, Instrutivo Saúde Auditiva e Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina.

2.1 - O PMJ/Fundo Municipal da Saúde, estabelece uma estimativa de R\$ 1.157.400,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) em aparelhos para o período de doze meses, renováveis a cada ano de prorrogação, que serão utilizados conforme objeto deste Credenciamento.

2.2 - O preço referente à Aquisição dos Aparelhos Auditivos para esta Secretaria, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.080/90 será aquele constante da Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde e compreende os procedimentos da Tabela SIGTAP, estando compreendidos neste todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Faz parte deste Edital:

ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO EDITAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – PORTARIA GM Nº. 793, DE 24/04/2012

ANEXO VII – PORTARIA GM Nº. 835, DE 25/04/2012

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E TABELA DE VALORES DEFINIDOS PELO SUS

ANEXO IX - INSTRUTIVO SAÚDE AUDITIVA (versão atualizada em 10/04/2013)

ANEXO X - DIRETRIZES DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA NA REDE DE CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SANTA CATARINA.

2. Dos Prestadores de Serviços:

2.1 As empresas interessadas em participar do presente Credenciamento deverão estar localizadas ou possuir representantes de Pessoa Jurídica no Município de Joinville – SC, caso contrário, após a assinatura do Credenciamento, a empresa deverá se instalar no município em um prazo de 60 dias;

2.2 Deverão possuir como ramo de atividade a comercialização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e Protetização, e atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital, especialmente: contar com estrutura para a assistência técnica em relação aos aparelhos auditivos fornecidos ao Município;

2.3 Deverão ainda, possuir representante Fonoaudiólogo a disposição para atender a demanda, a fim de prestar toda assistência audiológica aos pacientes a serem protetizados.

2.4 Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

2.5 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa;

2.6 As Proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

2.7 A participação no presente credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.8 Estão impedidas de participar do presente processo:

2.8.1 Empresa em consórcio;

2.8.2 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.8.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores no Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.8.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, ou dirigentes do órgão contratante;

2.8.6 Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.8.7 Empresas que não possuam serviço de audiologia próprio ou através do seu representante, na sede do órgão credenciante, contendo no espaço físico no mínimo: cabine acústica, audiômetro, campo livre e HI-PRO.

3. Da Remuneração dos Serviços:

3.1 O pagamento será efetivado de acordo com o preço fixado em tabela do SIGTAP/SUS publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal, conforme Anexo deste Edital, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de critérios outros, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.2 O pagamento será:

3.3 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do Empenho, acompanhado da liberação do Setor Requisitante;

3.4 Realizado através da Coordenação Contábil/Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira da Secretaria Municipal da Saúde;

3.5 Mediante apresentação dos documentos Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, anexo à Nota Fiscal.

3.6 As despesas serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à fonte de recurso do teto da Saúde Auditiva, onerando-se a dotação orçamentária da Média e Alta Complexidade: 341 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000.

4. Dos Usuários dos Serviços:

4.1 Os usuários dos serviços referidos no item 1(Um) são usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville.

5. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviços:

5.1 As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Joinville são universais e portanto sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e

inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Saúde, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento de inscrição, e quando deferido em sua análise técnica e legal, na forma preconizada por este Edital.

6. Das Inscrições:

6.1 As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 16 de setembro de 2016, sem data prevista para encerramento, através da entrega da solicitação de Credenciamento (formulário próprio) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) Atestado de responsabilidade técnica da empresa perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia que possua jurisdição no Município, com cópias do R.G., C.P.F. e habilitação do profissional responsável;
- d) Indicação do responsável pela representação da empresa para participação no CREDENCIAMENTO, com respectivo instrumento de mandato, se necessário;
- e) Declaração dos sócios e/ou diretores, de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito no Município de Joinville (conforme anexo III);
- f) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3;
- g) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a";
- h) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão de regularidade de tributos e contribuições estaduais, expedidos pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da credenciada, expedida pelo órgão competente;
- k) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelos distribuidores da sede da empresa;

- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) Alvará de funcionamento fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
- n) Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa a ser credenciada, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricante, distribuidores e importadores, sendo aceita publicação no DOU, conforme Portaria nº 3.765/1998-MS;
- o) Declaração de que dispõem de instalação própria e adequada ou através de seu representante, localizada no Município de Joinville, com ambiente exclusivo para realização da atividade específica e de corpo técnico com comprovada experiência na área, possuindo todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- p) Tratando de empresa que atue como representante, deverá apresentar ainda, autorização, por parte do fabricante ou do importador exclusivo dos aparelhos, específica para a participação no presente CREDENCIAMENTO;
- q) Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;
- r) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo do credenciamento, através da apresentação de atestados fornecidos por pelo menos duas pessoas de direito público ou privado;
- s) Declaração expressa de que está de acordo com todos os termos do Edital, o que inclui o modelo de contrato nele anexado;
- t) Declaração contendo a relação de cada aparelho a ser credenciado para fornecer, com suas respectivas marcas e especificações, conforme Portaria nº. GM 793, de 24/04/2012 e GM 835, de 25/04/2012 (Anexos VI e VII do Edital) e Instrutivo de Saúde Auditiva (versão atualizada em 10/04/2013) e ainda indicando o item, código e valor, conforme Tabelas de Procedimentos/Preços SIGTAP/SUS;
- u) Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente;
- v) Manual ou prospectos contendo todas as especificações dos AASI a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português, devendo ser entregue em envelope ou pasta, em separado, acompanhado das amostras devidamente identificadas com nome do representante, item credenciado, tipo de aparelho e declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu responsável, informando que estas correspondem exatamente ao material que será fornecido ao usuário.
- w) As amostras entregues, que deverão vir acompanhadas das respectivas baterias,

poderão ficar retidas pela Secretaria Municipal da Saúde como parâmetro de avaliação do produto ofertado;

- x) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento) (ANEXO VIII);
- y) Declaração de Concordância com as Normas e Tabela de valores definida pelo Sistema Único de Saúde, devidamente assinada pelo proponente (ANEXO VIII);
- z) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo manter o registro atualizado;

6.2 Os documentos mencionados no subitem 6.1 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada.

6.3 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.4 Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).

6.5 A negativa ou o não comparecimento, quanto ao definido no item anterior, acarreta a Anulação da Inscrição.

OBSERVAÇÃO: Sob pena de inabilitação, os documentos referidos no subitem 6.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da empresa, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a contratada for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.6 A contratada poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7. Das Amostras

A empresa deverá apresentar as amostras, acompanhadas de suas respectivas Informações Técnicas do Fabricante (referidas no item 7.4.24.1) em português ou

traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas dos produtos ofertados. Deverão ser entregues em envelope ou embalagem em apartado dos demais documentos, na Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos da Secretaria Municipal da Saúde, que enviará ao Serviço de Saúde Auditiva do CENTRINHO PREFEITO LUIZ GOMES para prévia análise técnica.

OBSERVAÇÃO: As empresas interessadas no credenciamento, poderão se isentar da apresentação das amostras, caso estas já estejam disponibilizados ao Serviço de Saúde Auditiva do CENTRINHO PREFEITO LUIZ GOMES, mediante documento deste comprovando essa condição e também que as amostras atendem às especificações deste Edital.

8. Das Condições para Contratação

A empresa interessada deverá atender às seguintes condições para a contratação:

- 8.1 Fornecer o AASI indicado pela equipe técnica dos serviços de atenção à saúde auditiva, com especificação compatível com os equipamentos credenciados, observado o seu acondicionamento conforme a praxe do fabricante;
- 8.2 Oferecer garantia de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação do serviço de atenção à saúde auditiva. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de até 15 dias, contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados;
- 8.3 Disponibilizar, no mínimo, 02 aparelhos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares a qualquer momento;
- 8.4 Fornecer o material necessário para a realização da pré-moldagem;
- 8.5 Fornecer conjunto de acessórios para AASI (testador de baterias, aspirador, estetoscópio, desumificador, pilhas e alicates);
- 8.6 Confeccionar o molde (para o pré-teste), conforme indicação da equipe técnica do serviço de atenção à saúde auditiva;
- 8.7 Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos moldes e aparelhos auditivos no serviço de saúde auditiva do Centrinho.
- 8.8 Fornecer substituição dos moldes de acordo com solicitação da equipe do serviço de atenção à saúde auditiva, conforme valor contido na tabela de procedimentos e preços SIA/SUS, constante da Portaria n°. 589/SAS, de 08/10/2005 e Portaria n°. 308/SAS, de 10/05/2007;

- 8.9 Fornecer declaração garantindo que o aparelho fornecido seja exatamente igual ao testado e selecionado pela equipe de atenção à saúde auditiva;
- 8.10 Fornecer ao serviço de atenção à saúde auditiva 12 baterias para cada aparelho concedido e um desumidificador (sílica) por paciente beneficiado, além de estojo e manual de instrução e dos demais itens obrigatórios de cada modelo e tipo de aparelho, a saber:
- a) AASI Retroauricular: 12 baterias por AASI, 01 desumidificador, 01 molde por AASI, estojo e manual;
 - b) AASI Intra-aurais: 01 cartela de protetor cera por AASI, 12 baterias por AASI, 01 desumidificador, 01 escova e outros;
 - c) AASI Adaptação aberta: 01 desumidificador, 12 baterias por AASI, 02 pares de microtubos e olivas (sobressalente) por AASI e outros;
 - d) AASI receptor no canal: 01 desumidificador, 12 baterias por AASI, 01 cartela de protetor de cera por AASI, 02 pares de olivas (sobressalentes) por AASI e outros.
- 8.11 Entregar o AASI no prazo máximo de 20 dias, após o recebimento do empenho pela empresa credenciada (através de e-mail do serviço);
- 8.12 As empresas fornecedoras de AASI digitalmente programáveis deverão disponibilizar para os serviços, além do aparelho, os seus respectivos softwares para programação dos AASI e respectivos acessórios (cabos, sapatas e adaptadores) para interface entre o computador e os aparelhos para este procedimento ou programador portátil para o mesmo fim;
- 8.13 Garantir todo e qualquer treinamento para os fonoaudiólogos do serviço que irão testar os AASI credenciados, sem ônus para a SMS, realizando um treinamento a cada troca ou mudança de bateria de aparelhos, ou conforme solicitação do serviço;
- 8.14 Prestar assistência técnica, apta a realizar revisão e limpeza de Aparelhos, consertos como: troca de receptor, microfone, amplificador, pinos de contatos, botões, gaveta de pilha e bloco para aparelhos intra-canais e micro-canais e para aparelhos retro-auriculares além dos itens mencionados também caixa e ângulos, ou seja, qualquer conserto necessário ao aparelho;
- 8.15 As empresas credenciadas se comprometem a manter atualizadas a bateria de testes de acordo com as três tecnologias previstas nas Portarias GM/MS nº 793 e 835/2012 e Instrutivo de Saúde Auditiva;
- 8.16 Fornecer anualmente uma declaração dos modelos de aparelhos disponibilizados nas três classes de tecnologia, previstas nas Portarias GM/MS nº 793 e 835/2012 e Instrutivo de Saúde Auditiva;
- 8.17 As empresas credenciadas se comprometem a fazer a manutenção anual dos aparelhos auditivos disponibilizados na bateria de testes;

8.18 A contratação da(s) empresa(s) será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação do credenciamento, especificações resumidas do produto, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos;

8.19 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

Concluída a análise dos documentos apresentados, a(s) respectiva(s) empresa(s) credenciada(s), será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

Se a empresa a ser Credenciada se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de credenciada, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

Uma vez assinado o termo, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos no Edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9. Das Condições Gerais

9.1 A Secretaria Municipal da Saúde, sempre que necessário, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o credenciamento e com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao produto ofertado.

9.2 As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes do presente edital, serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

9.3 As empresas que atenderem aos dispositivos deste edital, serão convocadas para a assinatura do instrumento de Contrato, e não poderão se furtar ao fornecimento do objeto no valor estabelecido pela Tabela SIGTAP/SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Contrato de CREDENCIAMENTO será firmado de acordo com o modelo disposto no Anexo V e terá como objeto a capacidade de fornecimento apresentado pela credenciada e terá como valor estimado a sua capacidade máxima anual, ressaltando que a Administração não se vincula à utilização plena desse quantitativo, que tem função meramente referencial, remunerando a CONTRATADA apenas no valor correspondente ao fornecimento efetivo observado de AASI.

9.5 A Administração Municipal não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda no Município de Joinville;

9.6 O quantitativo máximo mensal de requisições a serem promovidas pela Administração Municipal a todos os CREDENCIADOS não ultrapassará o teto mensal de repasse estipulado pelo Fundo Nacional da Saúde ao gestor municipal do SUS;

9.7 O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI para cada paciente se pautará por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato;

9.8 Da rescisão contratual:

9.8.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

9.9 Dos direitos da Administração:

9.9.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.10 A Credenciada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10. Dos Prazos e Local de Entrega do Objeto

10.1 O prazo para entrega para fornecimento dos aparelhos será de 20 dias, após a confirmação através de Nota de Empenho;

10.2 O local para entrega dos aparelhos será na Administração do Serviço de Saúde Auditiva do CENTRINHO PREFEITO LUIZ GOMES, sito a Rua Borba Gato, nº. 685, Atiradores - Joinville/SC, CEP: 89.203-020, fone: (47) 3433-1800, no horário das 13hs às 19hs.

11. Das Sanções

11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº. 4.832, de 22 de setembro de 2003 neste Edital e no Contrato.

11.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) Pela inexecução total do fornecimento de bem objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem;
- b) Pelo retardamento no fornecimento dos bens objeto deste contrato, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o 20º dia, data a partir da qual se caracterizará a inexecução total do fornecimento do bem prevista na alínea “a”;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor do bem fornecido em desacordo com o presente contrato, sem prejuízo da reparação ou fornecimento de novo AASI em acordo com as especificações técnicas necessárias;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- e) Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.
- f) Pela recusa do credenciado em assinar o contrato após 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, multa de 10% sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores no Município de Joinville, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

11.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Das Disposições Finais:

12.1 É facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em qualquer do presente credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2 As empresas interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por equipes da Vigilância Sanitária e/ou por equipe indicada pela contratante e/ou pelo Sistema Municipal de Auditoria.

12.3 A Secretaria Municipal da Saúde poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.3.1 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal

de Saúde de Joinville, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93;

12.5 Informações e esclarecimentos sobre o presente credenciamento serão prestadas pela Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º Andar, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº. (0xx47) 3481-5179 ou pelo e-mail: karla.cidral@joinville.sc.gov.br;

12.6 O Edital poderá ser examinado e/ou copiado para mídia eletrônica gratuitamente na Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047) 3481-5179, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 as 17:00 horas;

12.7 Todas as Decisões e possíveis Erratas deste Edital serão Publicadas no Diário Oficial;

12.8 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual previstas na Lei Federal n. 8.666/93, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato;

12.9 O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato da Secretaria Municipal da Saúde venha revogá-lo;

12.10 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor;

12.11 Fica eleito o foro da Cidade de Joinville, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

12.12 O usuário/beneficiário irá receber o aparelho auditivo de melhor adaptação de seu quadro clínico e pessoal, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva e conforme avaliação e indicação técnica do profissional fonoaudiólogo do serviço.

12.13 Integra o presente Edital cópia de sua publicação e seus Anexos constantes do item 1 deste edital, Tabela de Procedimentos SIGTAP/SUS, minuta do Termo de Credenciamento e Requerimento para Credenciamento, que serão disponibilizados em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, podendo ser enviando para o endereço eletrônico do solicitante.

Joinville/SC, 14 de setembro de 2016.

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/09/2016, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0394929** e o código CRC **5AD1FA60**.

EDITAL SEI Nº 0387427/2016 - SEMA.AAJ

Joinville, 09 de setembro de 2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, NOTIFICA os autuados acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais abaixo listados e CITA os autuados para, querendo, interpor Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, de acordo com o art. 149 da LC nº 29/96, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da presente publicação.

PAA	Nome/Razão Social	Fato Gerador	Decisão Administrativa
874/12	Ismael Meier	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
283/12	Nasário Aldo Lenzi	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
830/12	Claudino Garbin	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
994/12	Rafael Bastos Dischl	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
827/12	Campeã Comércio e Representação Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
277/12	RAS Participações e Empreendimentos Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
262/12	Real Engenharia e Incorporadora Ltda	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
176/12	Diva Dilmar Possamai	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
470/12	Claudir Mafra Maia	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
512/12	Norberto Kammradt	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
610/12	Miriam de Freitas de Campos	Supressão de Vegetação	Manutenção da Multa e reparação do dano
541/12	Proconstrução Residencial Maria José	Supressão de Vegetação/ Licença	Manutenção da Multa e reparação do dano
870/12	Zenita Ilheo Stockhausen	Supressão de Vegetação/ Licença	Manutenção da Multa e reparação do dano
377/12	Porto Ferreira Construtora e Incorporadora Ltda	Supressão de Vegetação/Terraplanagem	Redução para 60 UPMS
549/12	Laudir Venso	Poluição Hídrica/Terraplanagem/Aterro de curso d'água	Redução da multa para 200 UPMS, reposição florestal e determinações
820/12	Jackson Derly Alves	Poluição Atmosférica/Flora	Redução da multa para 20 UPMS e reparação do dano
126/12	Horácia Antunes Duarte	Corte de Barranco	Redução da multa para 05 UPMS
121/12	Tânia Regina Andrade	Terraplanagem	Conversão da multa em advertência escrita, regularização
694/12	CR Fernandes Engenharia Ltda	Supressão de Vegetação	Redução da multa para 20 UPMS, reposição florestal
602/12	Auxiliadora	Supressão de Vegetação/	Redução da multa para 15 UPMS,

092/12

Incorporadora Ltda

Licença

reparação florestal

466/12

Nelo Donizete Macedo
da Silva

Poda de árvore

Conversão da multa em advertência
escrita

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0387427** e o código CRC **59A06835**.

EDITAL SEI Nº 0394596/2016 - SGP.NGP

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Edital de Processo de Habilitação nº 001/16.

Abre Processo de Habilitação para Ampliação de Carga Horária dos Professores.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público que, ficam abertas as inscrições para o processo de habilitação para Ampliação de Carga Horária dos professores, de acordo com a Lei Complementar nº 152, 17 de dezembro de 2003, incorporada à Lei Complementar nº 266/08, conforme artigo nº 233, bem como as normas estabelecidas neste presente Edital.

Fica assegurado também ao professor em estágio probatório participar do processo de habilitação para fins de ampliação da carga horária, conforme Lei Complementar nº 441/2015 que trata o art. 233, da Lei Complementar nº [266](#), de 05 de abril de 2008, observadas as demais condições exigidas a todos candidatos.

1- As inscrições estarão abertas de **19 a 23 de setembro de 2016**. Os professores interessados deverão acessar diretamente no link abaixo:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/269>

2 – Para computação dos pontos da prova de títulos será utilizado o seguinte critério:

2.1 – nível magistério (ensino médio) – 10 pontos

2.2 – nível superior – 20 pontos

2.3 – nível pós-graduação – 30 pontos

2.4 – nível mestrado/doutorado – 40 pontos

3 - Para cada nível, serão considerados subníveis da seguinte forma:

3.1 - Para cada 40 horas de curso – 1 ponto, limitando-se ao máximo de 320 horas de curso, para cada nível.

3.2 - Serão considerados somente os títulos já acessados até 10 de outubro de 2016.

4 – A escolha se dará por unidade que necessitar de ampliação da jornada, e na ausência de habilitados na própria unidade, a possibilidade de ampliação da jornada será aberta aos demais habilitados, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 34, parágrafos 6º e 7º da Lei Complementar nº 152/2003, sendo homologada por Portaria emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

5 – O Núcleo de Gestão de Pessoas divulgará os inscritos no EVN (Escola via Net) e posteriormente a data e horário dos exames, junto à Unidade de Saúde do Servidor. **O exame médico é de caráter eliminatório.** O não comparecimento acarretará na desclassificação do candidato, lembrando também que, o mesmo deverá se apresentar munido de identificação funcional.

6 – Os candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação, ficam desde já convocados a comparecerem ao Processo de Escolha de Vagas.

7 - Divulgaremos no início de novembro o calendário com data, local e horário de cada disciplina, bem como a lista dos inscritos que estarão aptos a participar do processo, a divulgação será feita através do EVN (Escola via net).

8 – O quadro de vagas estará exposto no local onde acontecerá a Escolha de Vagas.

9 – Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado, serão protocolados junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, no prazo de 5 dias, contados da divulgação do resultado.

10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Rodrigues Medeiros

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Losi, Coordenador (a)**, em 15/09/2016, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Rodrigues Medeiros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2016, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0394596** e o código CRC **272ACF6F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0392813/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1096/2016**. Empresa Contratada: **Paulinéia Lotermann Reis ME** para Aquisição de cadeiras e longarinas. **Valor de R\$ 11.045,00**

(onze mil quarenta e cinco reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392813** e o código CRC **A28E98B0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0394367/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1064/2016**. Empresa Contratada: **La Dalla Porta Junior EPP** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 2.200,50** (dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos) . Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0394367** e o código CRC **8645CBB1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395452/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1065/2016**. Empresa Contratada:

Cointer Material Médico Hospitalar Ltda para Aquisição de materiais químicos e saneantes para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 10.440,00** (dez mil quatrocentos e quarenta reais). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395452** e o código CRC **D9D454FA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395468/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1066/2016**. Empresa Contratada: **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda** para Aquisição de materiais químicos e saneantes para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 5.220,00** (cinco mil duzentos e vinte reais). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395468** e o código CRC **B6451E0E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395473/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1067/2016**. Empresa Contratada: **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda** para Aquisição de tiras de reagente para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville da Atenção Básica. **Valor de R\$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais) . Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395473** e o código CRC **E72AAE8A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395498/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1068/2016**. Empresa Contratada: **L&E Comercio Varejista Ltda EPP** para Aquisição de Agua Mineral (Galão 20 L) para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 4.075,00** (quatro mil setenta e cinco reais) . Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395498** e o código CRC **3C61C17A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395510/2016 -

SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1069/2016**. Empresa Contratada: **Silmes Comercio de Produtos Odontológicos Ltda** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 7.876,00** (sete mil oitocentos e setenta e seis reais). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395510** e o código CRC **5A5EB381**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395526/2016 -
SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1070/2016**. Empresa Contratada: **Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 39.243,70** (trinta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395526** e o código CRC **0FB28829**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395536/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1071/2016**. Empresa Contratada: **Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 25.180,50** (vinte e cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395536** e o código CRC **33105198**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395538/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1072/2016**. Empresa Contratada: **Parcomed Comercio e Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395538** e o código CRC **B4A38EA2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0395553/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1073/2016**. Empresa Contratada: **Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 2.393,80** (dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos) . Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395553** e o código CRC **C1229E91**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0395603/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1074/2016**. Empresa Contratada: **Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395603** e o código CRC **6FD88EE6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395615/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1075/2016**. Empresa Contratada: **Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 2.835,00** (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395615** e o código CRC **3A36B22D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395623/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1076/2016**. Empresa Contratada: **Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.** para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 7.522,00** (sete mil quinhentos e vinte e dois reais). Emitida em **06/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395623** e o código CRC **6E6C531F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395644/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1089/2016**. Empresa Contratada: **Paulineia Lottermann Reis ME** para Aquisição de cadeiras e longarinas. **Valor de R\$ 33.135,00** (trinta e três mil cento e trinta e cinco reais). Emitida em **09/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395644** e o código CRC **6530DC24**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395661/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1090/2016**. Empresa Contratada: **Paulineia Lottermann Reis ME** para Aquisição de cadeiras e longarinas. **Valor de R\$ 10.045,00** (dez mil quarenta e cinco reais). Emitida em **09/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395661** e o código CRC **309E64D7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395666/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1095/2016**. Empresa Contratada: **MM São José Ltda ME** para Aquisição de cadeiras e longarinas. **Valor de R\$ 17.850,00** (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais) . Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395666** e o código CRC **BFAD4D54**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395677/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1101/2016**. Empresa

Contratada: **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda** para Aquisição de materiais de enfermagem par atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395677** e o código CRC **2B9EE5F9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395694/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1098/2016**. Empresa Contratada: **MM São José Ltda ME** para Aquisição de cadeiras e longarinas. **Valor de R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395694** e o código CRC **D571C3F5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395699/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1099/2016**. Empresa Contratada: **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda** para Aquisição de espaçadores adulto e infantil para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. **Valor de R\$ 2.440,00** (dois mil quatrocentos e quarenta reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395699** e o código CRC **2C5015BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395713/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1100/2016**. Empresa Contratada: **Stra Comercio e Produtos para Saúde Ltda** para Aquisição de materiais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. **Valor de R\$ 300,00** (trezentos reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395713** e o código CRC **BD33F262**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395726/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1102/2016**. Empresa Contratada: **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município - Distribuição Gratuita. **Valor de R\$ 1.638,00** (um mil seiscentos e trinta e oito reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395726** e o código CRC **C536A205**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395738/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1103/2016**. Empresa Contratada: **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda** para Aquisição de detergente enzimático para atender a demanda da assistência hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. **Valor de R\$ 18.100,00** (dezoito mil e cem reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395738** e o código CRC **D524FF7E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0395769/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1104/2016**. Empresa Contratada: **L&E Comercio Varejista Ltda EPP** para Aquisição de Agua Mineral (20 L) para atendimento de demanda das unidades de saúde da Ateção Básica. **Valor de R\$ 8.150,00** (oito mil cento e cinquenta reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395769** e o código CRC **E954FD41**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0395777/2016 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1105/2016**. Empresa Contratada: **Fernando de Aviz EPP** para Aquisição de materiais de higienização e produção de limpeza para atendimento das unidades de saúde da Referência. **Valor de R\$ 5.390,00** (cinco mil trezentos e noventa reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395777** e o código CRC **58F8EA89**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395790/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1106/2016**. Empresa Contratada: **Helianto Farmacêutica Ltda EPP** para Aquisição de curativos Especiais para atendimento das unidades de saúde da Secretaria da Saúde. **Valor de R\$ 1.003,00** (um mil três reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395790** e o código CRC **404E59B3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0395803/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1107/2016**. Empresa Contratada: **Cirurgica Florianopolis Comercio de Materiais Ltda ME** para Aquisição de curativos Especiais para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria da Saúde. **Valor de R\$ 8.520,00** (oito mil quinhentos e vinte reais). Emitida em **12/09/2016**.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395803** e o código CRC **32501D23**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0394535/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 15 de setembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800064/2016

CONTRATO Nº: 149/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238, Código reduzido: 490

OBJETO: Aquisição de "PINOS CÔNICOS AUTOPERFURANTES COM REVESTIMENTO EM HIDROXIAPATITA COM ROSCAS DE TAMANHOS VARIÁVEIS ENTRE 30 E 80 MM", ideal para utilização em tratamento com cirurgias múltiplas, para atendimento do usuário O.L..

CONTRATADO: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2016, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0394535** e o código CRC **FE37B49F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0389199/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 12 de setembro de 2016.

Contrato: 217/2016 - Período: 02/09/2016 à 02/03/2017.

Empresa: Clinica Medica HJ Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 76.839.588/0001-33.

Objeto: Contratação de Clínica, especializada no tratamento para portadores de transtorno decorrente do abuso de substância psicoativa. Além de cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e longa permanência, afim de dar continuidade ao tratamento para o paciente, conforme autos nº 0039596-77.2013.8.24.0038, conforme Inexigência de Licitação nº **178/2016**.

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Verba: 341 – 2.46001.10302.6.2.1121.0.339000

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0389199** e o código CRC **105A27D9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0395859/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 218/2016 - Período: 05/09/2016 à 31/12/2016.

Empresa: Tratattec Comercio de Produtos de Higiene e Materiais Hidráulicos e Instalação de Maquinas Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 12.287.466/0001-07.

Objeto: Aquisição de matéria prima para confecção de fraldas descartáveis de todos os tamanhos adulto e infantil com barreira anti vazamento para atender a necessidade da Secretaria da Saúde de Joinville, conforme Dispensa de Licitação nº. **175/2016**.

Valor: R\$ 313.543,00 (trezentos e treze mil quinhentos e quarenta e três reais)

Verba: 328 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.39000 – FR 102

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395859** e o código CRC **9566F5D1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0395938/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 219/2016 - Período: 05/09/2016 à 31/12/2016.**Empresa: Positivo Informática S.A**, inscrita no CNPJ: 81.243.735/0019-77.**Objeto:** Aquisição de 186 Microcomputadores Desktops, conforme Pregão Eletrônico nº. 101/2015 Ata de Registro de Preços 008/2016 da Justiça Federal do Paraná – JFPR.**Valor:** R\$ 735.165,00 (setecentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais)**Verba:** 274–2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000; 926–2.46001.10.302.6.2.1124.0.449000; 1021–2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395938** e o código CRC **A272B2D9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0396008/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 220/2016 - Período: 06/09/2016 à 31/12/2016.**Empresa: Mara Terezinha Moreira EPP**, inscrita no CNPJ: 82.156.605/0001-30.**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Local de entrega: Unidades indicadas pelo Setor de Patrimonio e Manutenção, conforme Pregão Presencial SRP 084/2016.**Valor:** R\$ 127.664,56 (cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Verba: 1036 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000; 1037 – 2.46001.10302.6.2.1121.0.339000; 323 – 2.46001.10.302.6.2.1124.0.339000; 326 – 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000; 328 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396008** e o código CRC **331A7CB7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0396040/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 221/2016 - **Período:** 06/09/2016 à 06/09/2017.

Empresa: **Gidion Transporte e Turismo Ltda** inscrita no CNPJ Nº: 82.156.605/0001-30.

Objeto: Aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados a Secretaria de Saúde, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 180/2016.

Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

Verba: 328 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396040** e o código CRC **AC9C7475**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0396078/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 222/2016 - Período: 06/09/2016 à 06/09/2017.

Empresa: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda, inscrita no CNPJ: 84.697.051/0001-04.

Objeto: Aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados à Secretaria de Saúde, conforme **Inexigência de Licitação nº 179/2016**.

Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

Verba: 328 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396078** e o código CRC **B1417C4D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0396200/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 223/2016 - Período: 09/09/2016 à 31/12/2016.

Empresa: Digital Sign Comercio e Serviços de Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ: 01.679.684/0001-02.

Objeto: Aquisição com instalação de letreiro e logotipos de identificação em aço inox escovado, garantia mínima de 1 ano – Para Unidades: Unidade Básica de Saúde da Família Ubsf Belquise Ana Quintero (Jarivatuba) e Unidade Básica de Saúde Ubsf Edla Jordan, conforme **Pregão Eletrônico 01/2016 Ata Registro de Preços 10/2016 - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.**

Valor: R\$ 11.930,50 (onze mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Verba: 336 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000 – Aplicações Diretas.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396200** e o código CRC **2810C831**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0396257/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 224/2016 - Período: 09/09/2016 à 09/09/2017.

Empresa: Air Liquide Brasil Ltda, inscrita no CNPJ: 00.331.788/0060-79.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Oxigênio Domiciliar aos Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde atendidos pelo SIAVO, bem como, fornecimento de gases medicinais aos Serviços da Gerência de Unidade dos Serviços de Referência e Unidades Básicas de Saúde do

Município, conforme **Pregão Presencial nº. 097/2016**.

Valor: R\$ 1.257.060,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil sessenta reais)

Verba: 341 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000; 336 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000; 323 – 2.46001.10.302.6.2.1124.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396257** e o código CRC **C36A7433**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0396145/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **194/2016**, destinada a contratação de empresa especializada no suporte técnico e manutenção de hardware e software do servidor Blade HP 7000, pelo período de 12 (doze) meses. **Fornecedor:** HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. **Valor Total:** R\$ 194.570,04. Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0392293, de 14 de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2016, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396145** e o código CRC **CEA58C98**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0393472/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão que Celebram o Município de Joinville, com a Interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato para **16/11/2016**, acrescentar ao valor global do Contrato a importância de R\$ 185.138,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais), sendo R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) referente a reparos e reinstalação de equipamentos necessários para abertura do Restaurante Popular I e R\$ 143.698,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais), referente a 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 71.849,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) corrigidas pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em 9,55% acumulados até julho de 2016.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do extrato.

Local e data da assinatura: Joinville, 16 de setembro de 2016.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município e Admir Antonio Gonçalves de Souza, pela ASANJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Servidor (a) Público (a)**, em 15/09/2016, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0393472** e o código CRC **C26E0AEA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0392017/2016 - IPPUJ.UAF

Joinville, 14 de setembro de 2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados:

3º Termo Aditivo.

Contrato: nº 013/2013

Dispensa de Licitação nº 038/2013

Contratado: Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impresses Oficiais.

Objeto: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência para mais 12 meses, conforme segue:

- Vigência contratual – 13/09/2016 à 13/09/2017.

Dotação orçamentária: 30.01.15.131.4.2.1290.3.3.90 Fonte: 0.1.00 - Código Reduzido: 349

Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/09/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 15/09/2016, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392017** e o código CRC **147870F1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0395625/2016 - HMSJ.UAD.AGC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Credenciamento 001/2015

CONTRATO Nº: 089/2015

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: Acréscimo

DOTAÇÃO: CR 490

OBJETO: Credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: FIMEV SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor do contrato passará de **R\$ 151.345,92** (cento e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 158.913,21** (cento e cinquenta e oito mil novecentos e treze reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 08/10/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2016, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395625** e o código CRC **930791F0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0393809/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Contrato: 479/2014 (assinado em 05/12/2014).

8º Termo Aditivo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 2 meses, passando a vencer em **05/11/2016** e a vigência do Contrato por mais 2 meses (até 90 dias entre execução e vigência), passando a vencer em **04/02/2017**, a alteração contratual é necessária por conta da necessidade de análise orçamentária de aditivo, para a complementação de serviços faltantes. O presente termo passará a vigorar a partir de **06/09/2016**. Termo assinado em 02/09/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de obra de engenharia/arquitetura para Execução Total da Obra na Unidade Básica de Saúde da Família Edla Jordan, localizada na Rua Paulo Schroeder, S/Nº, Bairro Petrópolis, nesta cidade, na forma do edital da **Tomada de Preços nº. 086/2014**.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 273 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102, 274 – 46001.10.451.14.1.1021.4490/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0393809** e o código CRC **B0AE4FB3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0393854/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Contrato: 489/2015 (assinado em 03/08/2015).

2º Termo Aditivo REAJUSTANDO o mesmo pelo IGP-M em 10,96% relativo ao período de 12 (doze) meses (setembro/2015 a agosto/2016), passando o valor mensal para R\$ 4.155,45 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Termo assinado em 05/09/2016.

Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Diovana Maria Rodrigues, Nº 102 - Parque Guarani, Joinville/SC com Inscrição Imobiliária nº 13.11.00.01.5390.000 e 13.11.00.01.5389.000, na forma da Dispensa de Licitação Nº **170/2015**.

Empresa: Flavio Medeiros.

Verba: 336/1036 - 46001.10.301.06.2.1119.3390/238/638.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0393854** e o código CRC **5C66869A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0393899/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Contrato: 545/2015 (assinado em 01/09/2015).

2º Termo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (Doze) meses, vindo a vencer em 01/09/2017. Termo assinado em 01/09/2016.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos e prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar aos pacientes da SMS bem como fornecimento de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município, na forma do **Pregão Eletrônico 071/2015**.

Empresa: Air Liquide Brasil Ltda.

Verba: 341 – 2.46001.10302.6.2.1121.0.339000 e 336 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0393899** e o código CRC **DB8B2BDA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0393944/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Contrato: 169/2012 (assinado em 09/08/2012).

8º Termo Aditivo REAJUSTANDO o mesmo pelo IGP-M em 10,96% relativo ao período de 12 (doze) meses (setembro/2015 a agosto/2016), passando o valor mensal para R\$ 12.046,13 (doze mil quarenta e seis reais e treze centavos). Termo assinado em 05/09/2016.

Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Jorge Augusto Emilio Muller, 118 Bairro Iririu, Joinville/SC com Inscrição Imobiliária nº 13.31.00.60.0207.0000 na forma da Dispensa de Licitação Nº 163/2012.

Empresa: Tarcicio Bratti

Verba: 336/1036 - 46001.10.301.06.2.1119.3390/238/638.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0393944** e o código CRC **53131866**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0394130/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Contrato: 189/2012 (assinado em 13/09/2012).

4º Termo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em 13/09/2017. Termo assinado em 09/09/2016.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Produtos Manipulados a serem utilizados no Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, na forma do **Credenciamento 105/2012**.

Empresa: Farmacia M2M Ltda ME.

Verba: 333 - 2.46001.10.303.6.2.1134.339000/102

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0394130** e o código CRC **D9DB3032**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0394338/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Contrato: 188/2012 (assinado em 13/09/2012).

4º Termo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em 13/09/2017. Termo assinado em 09/09/2016.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Produtos Manipulados a serem utilizados no Programa

Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, na forma do **Credenciamento 105/2012**.

Empresa: Farmacia Botica do Valle Ltda EPP.

Verba: 333- 2.46001.10.303.6.2.1134.339000/102

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0394338** e o código CRC **C8EA3326**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0396604/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 479/2014 (assinado em 05/12/2014).

9º Termo Aditivo ACRESCENDO quantitativamente o Contrato em **4,08%** do valor inicial, correspondente ao valor de **R\$ 17.930,39** (dezessete mil novecentos e trinta reais e trinta e nove centavos), e se referem aos serviços necessários a adequação da obra, considerando os itens: instalações elétricas e correlatos. Termo assinado em 16/09/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de obra de engenharia/arquitetura para Execução Total da Obra na Unidade Básica de Saúde da Família Edla Jordan, localizada na Rua Paulo Schroeder, S/Nº, Bairro Petrópolis, nesta cidade, na forma do edital da **Tomada de Preços nº. 086/2014**.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 273 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396604** e o código CRC **580171BB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0396620/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de setembro de 2016.

Contrato: 479/2014 (assinado em 05/12/2014).

10º Termo Aditivo ACRESCENDO qualitativamente o Contrato em **2,38%** do valor inicial, correspondente ao valor de **R\$ 10.441,56** (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e se referem aos serviços necessários a adequação da obra, considerando os itens: instalações elétricas e correlatos. Termo assinado em 16/09/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de obra de engenharia/arquitetura para Execução Total da Obra na Unidade Básica de Saúde da Família Edla Jordan, localizada na Rua Paulo Schroeder, S/Nº, Bairro Petrópolis, nesta cidade, na forma do edital da **Tomada de Preços nº. 086/2014**.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 273 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396620** e o código CRC **A634245E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0395188/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de setembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 08/2014-C

Contrato: 08/2014

Contratada: LNC COMUNICAÇÕES S/A

Objeto: prestação de serviço de publicações legais e atos oficiais da Câmara de Vereadores de Joinville, que devam produzir efeitos externos, em jornal diário com circulação no município de Joinville e região.

Motivo do Termo Aditivo: alteração da razão social e respectivos dados cadastrais da Contratada (anteriormente RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.) em função da apresentação de documentos comprovando a Quarta Alteração de seu Contrato Social que oficializa a aquisição das empresas do grupo pela LNC Comunicações S.A.

Data: 15/09/2016.

Base Legal: arts. 38 e 65 da Lei nº 8.666/93.

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/09/2016, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395188** e o código CRC **83D15940**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 16/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 13/09/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Sandi Harald Parucker

CNPJ/CPF: 534.397.839-87

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --/--

Telefone: (47) 3424-0336

Endereço: Rua João Eberhardt, ao lado do 280

Bairro: Pirabeiraba

Inscrição Imobiliária: 08.13.34.51.1989

CEP: 89.239-110

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº 0390104, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

- 1) Certidão SEMA nº 2040/2016 UPS datada de 11/08/2016;
- 2) Matrícula a ser desmembrada: 150.922, 1ª CRI;
- 3) Memorial Descritivo, datado de 27/04/2016;
- 4) Projeto de desmembramento datado de 04/2016;
- 5) Responsável Técnico: Edson Marques – 036988-6, ART 5785431-8

Quadro de áreas:

15.525,40 m² ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA

1.572,60 m² Área a desmembrar 01;

13.952,80 m² Área remanescente.

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 13/09/2016, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 16/09/2016, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0390429** e o código CRC **4BCE6C42**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS

À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

COMUNICADO SEI Nº 0395312/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de setembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 81/2016

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, GESSO, REVESTIMENTOS, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL), PISOS TÁTEIS E FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2016

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto às empresas:

APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 80.734.288/0001-87, os itens 02 a 48, 50 a 70, 72 a 77, 82 a 89, 93 a 94, 97, 99, 101 a 102, 104 a 120, 124, 126 a 129, 131 a 138, 140 a 147 do objeto, pelo valor global de R\$ 42.402,92 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais)

VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 16.637.264/0001-90, os itens 49, 71, 90 a 92, 95 a 98, 100, 103, 121 a 123, 125, 130 e 139 do objeto, pelo valor global de R\$ 2.657,58 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Restaram desertos os itens 01, 78, 79, 80, 148, 149 e 150 do objeto.

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Paulo Sérgio de Simas Horn
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn**, **Usuário Externo**, em 16/09/2016, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0395312** e o código CRC **ADE40239**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 35/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 15/09/2020 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Centro De Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda

CNPJ: 01.046.691/0001-27

Atividade: 56.11.01

CONSEMA Nº 14/2012

Telefone: (47) 3433-3049

Endereço: R. Mario Lobo, 61. Salas: 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 704, 705, 706, 711, 712, 1009, 1010, 1011 e 1306.

Bairro: Centro

Inscrição Imobiliária: 13.20.23.67.0180

CEP: 89.201-330

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Ana Luisa Coutinho

Registro Profissional: CREA-SC nº 103146-6

ART nº: 4061774-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0161/2014/GECON e SEMA.UCA nº 0367199, autoriza o funcionamento do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS, contendo 1.160,35 m² de área construída, instalado em 21 salas de edifício comercial, as quais estão individualmente registradas nas seguintes matrículas de registro de imóveis: 69.970, 72.674, 96.857, 72.671, 72.672, 84.602,

96.738, 96.697, 106.441, 79.188, 79.186, 79.187, 83.822, 83.823, 69.147, 83.824, 70.077, 70.813, 70.808, 70.809 e 70.804.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes: conforme declarado no Estudo de Conformidade Ambiental, todos os pontos de geração de efluentes, estão ligados na rede coletora de esgotos. É responsabilidade do empreendimento executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE nº 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE nº 53/2015 e às condições gerais, dispostas no item 3 desta licença.

3.1.2 Resíduos:

3.1.2.1 Armazenamento de resíduos de saúde: instalado Abrigo de Resíduo nos termos da NBR 12809/1993 e implementado plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS).

3.1.2.2 Armazenamento dos demais resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes de descarte e solventes: armazenados em bombonas, separadamente em função das características dos efluentes, até o descarte final

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES

3.2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR nas caixas de gorduras e apresentar os comprovantes. PERIODICIDADE: ANUAL.

3.2.1.2 Apresentar comprovante de destinação dos efluentes líquidos químicos de descarte das análises. PERIODICIDADE: ANUAL

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.2.2.1 Apresentar PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde). Periodicidade: ANUAL.

3.2.2.2 Apresentar inventário de resíduos GLOBAL em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade:
ANUAL.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio

Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 15/09/2016, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 15/09/2016, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0369184** e o código CRC **1761230C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 16/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 13/09/2018, totalizando (24) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Koncreprime Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 18.453.370/0001-40

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Jurueba, 17

Bairro: Guanabara

Inscrição Imobiliária: 13.20.05.54.0156

CEP: 89207-710

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Eng. Civil Aderson Ludka Fernandes - CREA/SC nº 108723-0 - ART nº 5883971-5;
- Eng. Civil Alexandre Schroeder - CREA/SC nº 081508-3 - ART nº 5791438-0;
- Arquiteto e Urbanista Victor Augusto - CAU nº 111322-4 - RRT nº 4588319;
- Geólogo Rafael Beruski - CREA/SC nº 134111-5 - ART nº 5854854-2;
- Técnico em Geomensura Ronivon de Souza Oliveira- CREA/SC nº 111723-6 - ART nº 5436500-1;
- Bióloga Ângela Domingos do Amaral - CRBio nº 075813/03-D - ART nº 2015/09306;

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1. Características da Atividade: A presente Licença Prévia esta sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0389243 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, composto por 21 unidades habitacionais, com área a construir de 2.015,88 m², situado na Rua Jurueba – Bairro Guanabara, Joinville/SC, matriculado no CRI-3ª circ. sob o nº 7.867.

3.2. Para emissão de Licença Ambiental de Instalação – LAI é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Documentação completa referente ao licenciamento ambiental de instalação previsto na IN 03 - SEMA;
- Documentação completa referente ao sistema de coleta e tratamento de efluentes conforme IN 02 - SEMA;
- Documentação completa referente à terraplanagem conforme IN 06 - SEMA;

3.3. Esta Licença Ambiental Prévia – LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação – LAI.

3.4. A concepção de projetos de instalação deverá ser feita respeitando as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.5. A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.6. Caso esta Secretaria julgue necessário outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento.

3.7. Deverá ser requerido a Licença Ambiental de Instalação – LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,

caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 13/09/2016, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 16/09/2016, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0390713** e o código CRC **09C37B70**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0382916/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de setembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 036/2016**AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE/SC- EM SUBSTITUIÇÃO A OUTROS ITENS, CONSIDERANDO AS PROPOSTAS 08184.821000/1130-14, 08184.821000/1130-18 E 83.169.623000/1090-91**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 024/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXVII 267ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de agosto de 2016, e considerando:

- **Ofício nº 041/2016/Secretaria Municipal da Saúde-SMS/Gerência da Unidade de Atenção Básica-GUAB**, datado de 09/05/2016, recebido e encaminhado pela Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, à Comissão de Assuntos Internos (CAI), no dia **30/05/2016**, na 264ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para análise e parecer;
- que o Ofício 041/2016/SMS/GUAB refere que a “Secretaria da Saúde está adequando as Unidades Básicas de Saúde ao atendimento das normas da Vigilância Sanitária, para a posse do devido Alvará Sanitário” e que para isto se faz necessário a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes; constando ainda a especificação dos itens disponíveis a serem substituídos, suas quantidades, o motivo das substituições, bem como os materiais que virão em substituição;
- as Propostas nº **08184.821000/1130-14**, nº **08184.821000/1130-18** e nº **83.169.623000/1090-91**, cadastradas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, levando em conta as Unidades contempladas nas propostas citadas;
- o **ofício nº 042/2016/Secretaria Municipal da Saúde/Gerência da Unidade de Atenção Básica- GUAB**, datado de 30/05/2016, recebido e encaminhado pela mesa diretora em 30/05/2016, em complemento ao Ofício 041/2016/SMS/GUAB, referente substituição de itens de Propostas o qual considera a **Portaria 2198/2009** do Gabinete do Ministro da Saúde, que rege a **Proposta 1090-91**, “que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados” e a **Portaria 3134/2013**-Gabinete do Ministro da Saúde, “que rege as **propostas 1130-14 e 1130-18**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde”;
- os valores de equipamentos disponíveis num total de R\$ 164.607,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e sete reais), conforme informado também no referido ofício e “tendo em vista que a não aquisição dos itens das Propostas possa ocasionar a devolução do Recurso Financeiro ao Órgão Cedente”;

RESOLVE APROVAR a substituição de itens, por outros equipamentos da mesma categoria, para as Unidades de Saúde da Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC- considerando as **propostas 08184.821000/1130-14, 08184.821000/1130-18 e 83.169.623000/1090-91**, utilizando-se do recurso disponível nesta conta, para viabilizar a funcionalidade das unidades de saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 29 de agosto de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2 de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 09/09/2016, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0382916** e o código CRC **2652BB5F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0382960/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de setembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 037/2016

DELIBERAÇÃO Nº 005/CIR/2016 E DELIBERAÇÃO Nº 006/CIR/2016 Comissão Intergestores Regional Nordeste-CIR

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 016/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXVII 267ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de agosto de 2016, e considerando:

- **A Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “**CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.**”;

- **O Art. 19 da Lei supracitada:** “O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal. § 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde. § 2º O Poder Executivo, na forma estabelecida no inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios com base no Plano Estadual de Saúde”;

- O **Art. 20** da mesma **Lei (n. 141/2012)** “As transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferências aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde”;

- O **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, “para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências”, em seu Art. 19 dispõe que “*compete à Comissão Intergestores Bipartite - CIB de que trata o inciso II do Art. 30 pactuar as etapas do processo e os prazos do planejamento municipal em consonância com os planejamentos estadual e nacional*”;

- O **Art. 30 do Decreto nº 7.508**, propriamente dito “As Comissões Intergestores pactuarão a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde, sendo: [...] II - a CIB, no âmbito do Estado, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais; e III - a Comissão Intergestores Regional - CIR, no âmbito regional, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da CIB”.

- A **Lei Nº 13.242, de 30 de dezembro/2015**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

- O **Art. 38**, da Lei supracitada “O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, entre outros, com recursos provenientes:

§ 6º Independentemente da opção de custeio ou investimento, as emendas parlamentares que adicionarem recursos a transferências automáticas e regulares a serem realizadas pela União a ente federado serão executadas, segundo normativo a ser publicado respectivamente pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Saúde, como acréscimo ao valor financeiro:

II - dos tetos transferidos à Rede SUS, constituindo valor a ser somado aos repasses para cumprimento de metas contratualizadas por integrantes da Rede, inclusive em relação às ações de assistência farmacêutica para aquisição de medicamentos básicos, os destinados ao controle e tratamento de programas específicos como asma, rinite, hipertensão e diabetes, bem como para o tratamento ambulatorial e domiciliar dos casos positivos de HIV/DST/AIDS”;

- O **Art. 39** da mesma **Lei (nº 13.242/2015)** “No Projeto e na Lei Orçamentária para 2016 os recursos destinados aos investimentos do Sistema Único de Saúde deverão, preferencialmente, priorizar as conclusões dos projetos em andamento, a funcionalidade e a efetividade da infraestrutura instalada, e, em caso de investimentos voltados à conclusão de novas unidades de saúde, observar vazios assistenciais e o planejamento da oferta regional de ações e serviços de saúde”;

- A **PORTARIA nº 1073 de 23 de julho de 2015**, que “Dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

- A **PORTARIA nº 268**, de 25 de fevereiro de 2016 que “Regulamenta a aplicação das emendas

parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015”. Art. 4º “A aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica observará o valor máximo, por Município, de até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2015”.

- O **Ofício nº 047/2016/SMS-Secretaria da Saúde/GGE-Gerência de Gestão Estratégica/Planejamento**, datado de 25/04/2016, que encaminhou, para conhecimento deste Conselho Municipal de Saúde cópia das deliberações CIR nº 005 e 006/2016, que por sua vez tratam:

- A **Deliberação nº 005/CIR/2016** – “Resolve aprovar a reprogramação do Bloco de Alta e Média Complexidade do Fundo Município de Joinville, referente utilização do superávit financeiro do exercício de 2014, provenientes de Recurso do SAMU no montante de R\$ 2.376.167,67 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para reprogramação nos Termos da Portaria Ministério da Saúde 1073/Julho/2015, para a Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para transferência ao Hospital Municipal São José, no cumprimento do Convênio 060/2012”;

- A **Deliberação nº 006/CIR/2016** – que resolve aprovar propostas do Município de Joinville inseridas no Fundo Nacional de Saúde/SISMOB, provenientes de emendas parlamentares no montante de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), que tem como objeto construção e aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde;

- Que este documento foi apresentado na CCLXIII 263ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 25/04/2016, com encaminhamento à CAI - Comissão de Assuntos Internos para apreciação;

- A presença de Membro da Equipe Gestora da Secretaria da Saúde – Gerência Unidade Serviço Financeiro- GUAF, na data de 04/05/2016 e 10/08/2016 (Ofício nº 344/2016/CMS), que procedeu com as explicações referentes às Deliberações nº 005/CIR e nº 006/CIR 2016;

- O Parecer nº 016/2016-CMS/CAI apresentado na CCLXV 265ª Assembleia Geral Ordinária de 27.06.2016, o qual não foi aprovado pela Plenária e retornou para a Comissão de Assuntos Internos.

RESOLVE APROVAR a Deliberação nº 005/CIR/2016 e a Deliberação nº 006/CIR/2016.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 29 de agosto de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2 de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 09/09/2016, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0382960** e o código CRC **6EFED018**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0383081/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de setembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 038/2016

UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RECURSO DAS PROPOSTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ (HMSJ) Nº 08184821000-1130-22 E Nº 83169.623000/1111-20, PARA AQUISIÇÃO DO HARDWARE DE SERVIDOR DE REDE QUE SUPORTA O SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR MV

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 029/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXVII 267ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de agosto de 2016, e

considerando:

- **A Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “**CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.**”;

- **A PORTARIA nº 2.198, 17 DE SETEMBRO DE 2009**, “*que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais, a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à aquisição de equipamentos e material permanente...*” - Hospital Municipal São José.

- **O Ofício nº 073/2016/Secretaria Municipal da Saúde/Gerência de Gestão Estratégica/Planejamento e Captação de Recursos-PCR**, recebido em 20.06.2016, que solicita parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para aquisição de um Servidor de Rede para o sistema do Hospital Municipal São José (HMSJ), o qual foi orçado em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), através da utilização de R\$ 20.744,94 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), pertencente ao saldo da Proposta 08184821000/1130-22, valor original de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), a qual teve todo o objeto executado e já foi finalizada, bem como a utilização também de R\$ 32.255,06 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), pertencente ao saldo de R\$ 77.613,49 (setenta e sete mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos) da Proposta 83169623000/1111-20, sendo esta com valor original de R\$ 288.196,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais) e que faltam poucos itens a serem adquiridos;

- **O Ofício nº 074/2016/Secretaria Municipal da Saúde/Gerência de Gestão Estratégica/PCR**, recebido em 23.06.2016, complemento do Ofício nº 073/2016/SMS-Secretaria Municipal da Saúde /GGE/PCR, informando da importância dos sistemas de informação para o gerenciamento das operações do HMSJ através do sistema MV; que os servidores de rede atuais estão com mais de 7 (sete) anos de uso e em função da depreciação tecnológica dos equipamentos que suportam o sistema de Gestão Hospitalar MV, a performance e capacidade de armazenamento de informações estão ficando comprometidas, podendo acarretar em paradas no sistema;

- que o valor solicitado é um saldo das Propostas citadas, não acarretando em prejuízo na compra dos materiais as quais as mesmas foram destinadas.

RESOLVE APROVAR a utilização dos saldos dos recursos das **Propostas 08184821000/1130-22, no valor de R\$ 20.744,94 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e 83169623000/1111-20 no valor de R\$ 32.255,06 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**, para aquisição do *hardware* de servidor de rede para o sistema de Gestão Hospitalar MV do Hospital Municipal São José, no **valor orçado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 29 de agosto de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2 de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 09/09/2016, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2016, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/09/2016, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383081** e o código CRC **462AC457**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 33/16 - Ficou comprovado nos autos, através dos documentos e depoimentos juntados, que a denúncia feita pelo servidor Lourival Beltrão Martins Júnior quanto ao desvio de função dos Técnicos em Radioterapia não prospera, pois todo o trabalho destes profissionais em relação ao planejamento de tratamento é supervisionado pelo físico médico. Ainda, com relação a porta do setor de física médica estar trancada, considerando que embora não seja esta a melhor maneira de resolver um problema, o Coordenador da Área de Radiologia, com a intenção de esclarecer com o servidor Lourival o motivo dele fotocopiar os prontuários dos

pacientes e também preservar o sigilo dos prontuários, evitando que novas cópias fossem realizadas, determinou que a sala ficasse trancada até o esclarecimento dos fatos, comprovou-se que o trabalho não foi prejudicado em razão deste fato, pois a chave estava à disposição para quem necessitasse utilizar a sala. Considerando que o servidor Lourival não levou ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que teve conhecimento em razão do cargo, ficou comprovado nos autos que o servidor deveria ter encaminhado as denúncias à sua Coordenação, conforme determina o art.155, inciso V, da LC 266/08 e ainda que o servidor Lourival fotocopiou documentos relativos ao tratamento de pacientes, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Lourival Beltrão Martins Júnior, matrícula 86399, cargo de Físico Médico no Hospital Municipal São José, por ter infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, V, VII, X; art. 156, inciso VII e art. 172, inciso XII da Lei Complementar nº 266/2008.

Joinville, 29 de agosto de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2016, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0390462** e o código CRC **0EB87835**.